



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Contratação

OFÍCIO N. 33/2021

ASSUNTO: Esclarecimento do PE nº 10/2021.

PROCESSO N. 8500225-81.2020.8.06.0000

Fortaleza, 27 de maio de 2021.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 25/5/2021 por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico n. 10/2021, informamos, conforme manifestação técnica apresentada pela área demandante (GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA), o esclarecimento que segue.

Pergunta 1:

Na página 128 do edital, item 2.5 está descrito:

“Dada a importância de outros sistemas ou subsistemas, também devemos nos preocupar com o monitoramento físico dessas estruturas de suporte ao Data Center, em especial das salas do gerador, nobreak e dos ar condicionados localizados próximo ao prédio CDI.”

Ainda na página 134 do mesmo documento, item 4.4.8, referente a sistema de detecção, alarme e combate a incêndio endereçável tem-se:

“O sistema é composto de detectores de fumaça digitais endereçáveis, distribuídos estrategicamente nas áreas a serem protegidas como sala dos nobreaks, sala do grupo gerador, sala da subestação e sala do Data Center e sala cofre, levando-se em consideração as condições de ventilação, troca de ar, altura de vigas e outros aspectos relevantes, a fim de que o sistema de detecção possa atingir 100% de sua eficiência e eficácia.”

Seguindo no Termo de Referência, na página 137 item 4.6 tem-se:

“Os condicionadores de ar deverão ser do tipo sefl-contained ou similar, próprios para Data Center, providos de dois compressores do tipo scroll ou similar, com ventilador do evaporador específico para sistemas de alto fator de calor sensível, PERNAMBUCO Av. Mascarenhas de Moraes, 4204 Recife-PE, 51200-000, Brasil +55 81 3797-9300 SÃO PAULO Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 1119 11º andar – Barueri-SP, 06460-040, Brasil +55 11 2970-1640 com resistência de cárter, visor de líquido e umidade, tanque líquido, pressostato de alta e de baixa pressão, com rearme automático na baixa e manual na alta, registro de serviço na linha de líquido de gás, com by-pass de filtro secador, com filtro secador de alta eficiência, com sistema de controle de operação de 12 por 12 horas alternadas para cada ar condicionado.”

Uma vez que os trechos citados mencionem expressões como “ar-condicionado, troca de ar, condições de ventilação” e considerando que não há especificação na Planilha Estimativa de Cotação de Preços para este tipo de solução, entende-se que o sistema de refrigeração e climatização não faz parte do escopo de serviços e/ou fornecimento da CONTRATADA sendo o mesmo uma responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o entendimento?

Resposta:

O sistema de climatização não faz parte do escopo a ser contratado, contudo por ser essencial para bom funcionamento do Data Center como um todo é necessário o monitoramento e apontamento, quando necessário, de qualquer intervenção ou medida a ser tomada. Assim, entende-se que o entendimento é CORRETO.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Contratação

Pergunta 2:

Na página 128 do edital, item 2.5 está descrito:

“Dada a importância de outros sistemas ou subsistemas, também devemos nos preocupar com o monitoramento físico dessas estruturas de suporte ao Data Center, em especial das salas do gerador, nobreak e dos ar condicionados localizados próximo ao prédio CDI.”

Ainda na página 134 do mesmo documento, item 4.4.8, referente a sistema de detecção, alarme e combate a incêndio endereçável tem-se:

“O sistema é composto de detectores de fumaça digitais endereçáveis, distribuídos estrategicamente nas áreas a serem protegidas como sala dos nobreaks, sala do grupo gerador, sala da subestação e sala do Data Center e sala cofre, levando-se em consideração as condições de ventilação, troca de ar, altura de vigas e outros aspectos relevantes, a fim de que o sistema de detecção possa atingir 100% de sua eficiência e eficácia.”

Uma vez que os trechos citados mencionem “sala do grupo gerador” e considerando que não há especificação no Termo de Referência para este ambiente, entende-se que, conforme planilha estimativa, será responsabilidade da CONTRATADA somente a verificação dos sinais de status do gerador, sendo os procedimentos de limpeza, fornecimento de óleo diesel, trocas de filtro, reparos no tanque, retífica de motor e demais serviços correlatos à sistema de grupo moto gerador responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o entendimento?

Resposta:

Seguindo a lógica da resposta do esclarecimento 1, afirmo que está CORRETO o entendimento.

Pergunta 3:

Não constam no documento informações relativas aos modelos e fabricantes dos equipamentos nobreaks e dos bancos de baterias. Sabendo que para o correto dimensionamento da mão de obra necessária e apresentação de proposta adequada ao real escopo do processo licitatório, informações como fabricante, marca, modelo, capacidade e quantidade de baterias, qual corrente e tensão são indispensáveis. Dessa forma, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a) *Quais são os fabricantes, marcas e modelos dos nobreaks?*
- b) *Quais são os fabricantes, marcas e modelos dos bancos de bateria?*
- c) *Qual a capacidade corrente e tensão das baterias existentes nos bancos de bateria*
- d) *Qual a quantidade de baterias em cada banco de bateria?*

Resposta:

- a) - RTA MODELO BR40T e RTA MODELO BR60T
- b) - RITAR RT290
- (c e d) - 578 de 9 Ah / 480 de 7 Ah

Pergunta 4:

O item 6.9.3.1, na página 161 do edital contempla:

“ A empresa contratada disponibilizará ainda, por solicitação do Gerência de Manutenção e Zeladoria ou Gerência de Infraestrutura e Suporte do TJCE ou Seção de Manutenção Zeladoria do FCB, plantão presencial de técnico nos Data Center do poder judiciário do estado do ceará, para acompanhar desligamentos e religamentos do Data Center quando das manutenções programadas nos geradores de energia ou na subestação que fornecem alimentação elétrica para os sistemas de suporte a ambientes de Data Center, incluídos no custo mensal da manutenção;”



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Contratação**

Uma vez que o trecho citado menciona manutenções nos geradores de energia ou subestações e considerando que não há especificação no Termo de Referência para este tipo de solução, entende-se que as manutenções nos geradores de energia ou subestações não fazem parte do escopo de serviços e/ou fornecimento da CONTRATADA sendo o mesmo uma responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o entendimento?

Resposta 4:

O entendimento está CORRETO, mas com ressalvas. A CONTRATADA terá que disponibilizar, por solicitação dos gestores do contrato, plantão presencial de técnico quando houver manutenções programadas com desligamentos previstos no sistema de geradores e subestações elétricas.

Luis Lima Verde Sobrinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Às empresas interessadas em participar do PE 10/2021.